ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 041/2023
CONTRATO N° 001/2024

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO -PI E SUAS SECRETARIAS, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E A EMPRESA: AUTO LESTE LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.116.541/0001-54

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek, S/N, na BR 020, bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado a EMPRESA: AUTO LESTE LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.116.541/0001-54, localizada à AV HOMERO CASTELO BRANCO, Nº 2652 , CEP Nº 64.052-445, Bairro HORTO, Município de TERESINA, Tel: 86) 3232-6898/ (86) 3081-8697, FABIANO CHAVES SANTOS, BRASILEIRO , Casado sob comunhão parcial de bens, EMPRESARIO, data de nascimento 05/02/1979, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 4605771, expedida por SSP/PI e CPF: n° 614.573.103-68, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, na Rua Domingos Cordeiro, nº 1930, Edificio Assis Brasil Residense, Apt 102A, Horto Florestal, CEP: 64.052-450, doravante denominada CONTRATADA, firmam locação de veículos zero quilômetros para atender às necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato -PI e suas secretarias, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a locação de veículos zero quilômetros para atender às necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato -PI e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT	MÉDIA MENSAL
1	**VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4, CABINE DUPLA**, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, KIT MULTIMÍDIA, RÁDIO FM/AM, ENTRADA USB, FAROL DE NEBLINA, SENSOR DE FAROL, COMPUTADOR DE BORDO, VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, BANCOS DE COURO AJUSTE ELÉTRICO, DESEMB. TRASEIRO, FREIOS ABS, PILOTO AUTOMÁTICO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, TRAVAS ELÉTRICAS, TORQUE MÍNIMO (KGF.M) 50.9, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, CONSUMO MÍNIMO CIDADE (KM/L) 8.5, CONSUMO MÍNIMO ESTRADA (KM/L) 10,5, CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS,	6	UND	9.990,00	59.940,00

FABIANO CHAVES SANTOS:61457310368 — Assinado de forma digital por FABIANO CHAVES SANTOS:61457310368

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls.
CPL

	TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO MÍNIMA HIDRÁULICA/ ELÉTRICA, COMPRIMENTO MÍNIMO (MM) 5.200, ENTRE-EIXOS MÍNIMO (MM) 3.080, POTÊNCIA MÍNIMA 2.8 - 200 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TANQUE MÍNIMO (L) 80, AIRBAG MOTORISTA, AIRBAG PASSAGEIRO, AIRBAG LATERAL , CONTROLE DE TRAÇÃO, RODADE ALUMINIO ARO 17' DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA MÍNIMA 1000 KG, COM SEGURO ZERO QUILÔMETRO PRIMEIRO USO, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA.				
2	**VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4, CABINE SIMPLES**, 2 PORTAS, SENSOR DE FAROL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO MÍNIMA HIDRÁULICA/ ELÉTRICA, TRAÇÃO 4X4 , CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, CONSUMO MÍNIMO ESTRADA (KM/L) 10, CONSUMO MÍNIMO CIDADE (KM/L) 8, TORQUE MÍNIMO (KGF.M) 42,5, FREIOS ABS, MÍNIMO 2 OCUPANTES AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA 2.8, 200 CV, COMPRIMENTO MÍNIMO (MM) 5.300, ENTRE- EIXOS MÍNIMO (MM) 3.080, COMBUSTÍVEL DIESEL, TANQUE MÍNIMO (L) 75, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, FREIO A DISCO VENTILADO, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA MÍNIMA 1000 KG, COM SEGURO, ZERO QUILÔMETRO PRIMEIRO USO, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA.	2	UND	9.750,00	19.500,00
3	**VEÍCULO UTILITÁRIO 4X2, CABINE SIMPLES, 2 (DOIS) PORTAS**, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, TORQUE MÍNIMO (KGF.M) 12,4, CONSUMO MÍNIMO CIDADE (KM/L) 10,5 , CONSUMO MÍNIMO ESTRADA (KM/L) 12, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO MÍNIMA HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO (MM) 4.400, TANQUE MÍNIMO (L) 52, ENTREEIXOS MÍNIMO (MM) 2.700, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, AIRBAG MOTORISTA , FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, DESEMB. TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, ARCONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 600 KG,COM SEGURO ZERO QUILÔMETRO PRIMEIRO USO, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA.	2	UND	5.100,00	10.200,00
4	**VEÍCULO UTILITÁRIO 4X2, CABINE DUPLA, 4 (QUATRO) PORTAS**, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, TORQUE MÍNIMO (KGF.M) 12,4, CONSUMO MÍNIMO CIDADE (KM/L) 10,5 , CONSUMO MÍNIMO ESTRADA (KM/L) 12, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO MÍNIMA HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO (MM) 4.400, TANQUE MÍNIMO (L) 52, ENTREEIXOS MÍNIMO (MM) 2.700, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, AIRBAG MOTORISTA , FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, DESEMB. TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, ARCONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 600 KG,COM SEGURO ZERO QUILÔMETRO PRIMEIRO USO, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA.	4	UND	5.700,00	22.800,00

FABIANO CHAVES SANTOS:61457310368

Assinado de forma digital por FABIANO CHAVES SANTOS:61457310368

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls.
CPL

5	**VEÍCULO TIPO HATCH POPULAR**,MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 , COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV, TORQUE MÍNIMO (KGF.M) 9.5, CONSUMO MÍNIMO CIDADE (KM/L) 8.5 , CONSUMO MÍNIMO ESTRADA (KM/L) 10,0 , CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS , TRAÇÃO DIANTEIRA , DIREÇÃO MÍNIMA HIDRÁULICA/ HIDROELÉTRICA/ ELÉTRICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO (MM) 3.870, TANQUE MÍNIMO (L) 50, ENTRE-EIXOS MÍNIMO (MM) 2.450, PORTA- MALAS MÍNIMO (L) 280, AIRBAG MOTORISTA, FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM , AR-CONDICIONADO , TRAVAS ELÉTRICAS , VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS , DESEMB. TRASEIRO, CD PLAYER COM MP3,COM SEGURO ZERO QUILÔMETRO PRIMEIRO USO, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA.	12	UND	3.600,00	43.200,00
6	**VEÍCULO TIPO SEDAN** MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E GASOLINA , POTÊNCIA MÍNIMA 110 CV, TORQUE MÍNIMO (KGF.M) 9.3 , CONSUMO MÍNIMO CIDADE (KM/L) 12,5 , CONSUMO MÍNIMO ESTRADA (KM/L) 13,9 , CÂMBIO MANUAL MÍNIMO DE 5 MARCHAS , TRAÇÃO DIANTEIRA , DIREÇÃO MÍNIMA HIDRÁULICA/ HIDROELÉTRICA/ ELÉTRICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO (MM) 4.200, TANQUE MÍNIMO (L) 48, ENTRE-EIXOS MÍNIMO (MM) 2.450, PORTA-MALAS MÍNIMO (L) 450, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, AIRBAG MOTORISTA, ALARME, FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, DESEMB. TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICA COM SEGURO ZERO QUILÔMETRO PRIMEIRO USO, SEM COMBUSTÍVEL,SEM MOTORISTA.	6	UND	4.720,00	28.320,00
7	**VEÍCULO TIPO VAN**, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.2, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 136 CV, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, DIREÇÃO MÍNIMA ELÉTRICA OU HIDRAÚLICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, FREIOS A DISCO NAS 4 (QUATRO) RODAS COM DOIS DISCOS VENTILADOS, COMPRIMENTO MÍNIMO (MM) 2.000, CARGA MÍNIMO (M^3) 13 M^3, CAPACIDADE MÍNIMA 3 LUGARES, AIRBAG MOTORISTA, ALARME, FREIOS ABS, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, , VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, ENTRADA USB, RÁDIO FM/AM,KIT MULTIMÍDIA, , VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, VIDROS ELÉTRICOS COMPUTADOR DE BORDO, COM SEGURO ZERO QUILÔMETRO PRIMEIRO USO,SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA.	1	UND	13.900,00	13.900,00
8	**VEÍCULO TIPO SUV**, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 170 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICA COM MODO MANUAL DE 6 MARCHAS, TRAÇÃO MÍNIMA 4X4, DIREÇÃO MÍNIMA ELÉTRICA OU HIDRAÚLICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, FREIOS A DISCO NAS 4 (QUATRO) RODAS COM DOIS DISCOS VENTILADOS, COMPRIMENTO MÍNIMO (MM) 4.700, PORTA-MALAS MÍNIMO (L) 180, CAPACIDADE MÍNIMA 7 LUGARES, AIRBAG MOTORISTA, ALARME, FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO, AIRBAG LATERAL, CONTROLE DE TRAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO ELTRÔNICA DE FRENAGEM, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, PILOTO AUTOMÁTICO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, ENTRADA USB, RÁDIO FM/AM,KIT MULTIMÍDIA, BANCOS DE COURO, AJUSTE ELÉTRICO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS, DESEMB. TRASEIRO, COMPUTADOR DE BORDO, SENSOR DE FAROL, FAROL DE NEBLINA, COM SEGURO ZERO QUILÔMETRO PRIMEIRO USO,SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA.	1	UND	17.850,00	17.850,00

FABIANO CHAVES SANTOS:61457310368
Assinado de forma digital por FABIANO CHAVES SANTOS:61457310368

	MENSAL		215.710,00
	ANUAL		2.588.520,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura será de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas nos 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 215.710,00 (duzentos e quinze mil, setecentos e dez reais) mensais, totalizando o valor de R$ 2.588.520,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.03.0100, SECRETARIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 02.06.0100, SECRETARIA DE SAÚDE: 02.07.0100, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.08.0100.

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2004.0000, 04.122.0002.2012.0000, 12.361.0004.2033.0000, 12.365.0004.2030.0000, 12.361.0004.2040.0000, 10.301.0005.2050.0000, 10.301.0005.2043.0000, 10.305.0006.2058.0000, 08.122.0002.2059.0000, 08.122.0009.2061.0000, 08.243.0078.2653.0000, 12.361.0002.2029.0000, 12.361.0004.2102.0000, 08.243.0009.2060.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 30%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

FABIANO CHAVES SANTOS:61457310368 Assinado de forma digital por FABIANO CHAVES SANTOS:61457310368

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.
5.5. O pagamento será efetuado em conta bancaria da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:
RAZÃO SOCIAL: AUTO LESTE LTDA - EPP
CNPJ: CNPJ Nº 09.116.541/0001-54
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3178-X
CONTA CORRENTE: 44.128-7
5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, Departamento ou Setor da mesma.
5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.
6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

FABIANO CHAVES SANTOS:61457310368 Assinado de forma digital por FABIANO CHAVES SANTOS:61457310368

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.
9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
9.8. Aceitar a fiscalização do Município de São Raimundo Nonato.
9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.
9.10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023-PMSRN-SRP e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.
10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico n°. PMSRN-SRP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
13.1.3.A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos

FABIANO CHAVES SANTOS:6145731 0368 Assinado de forma digital por FABIANO CHAVES SANTOS:61457310368

e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de São Raimundo Nonato/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 03 de janeiro de 2024.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

FABIANO CHAVES SANTOS:61457310368
Assinado de forma digital por FABIANO CHAVES SANTOS:61457310368

AUTO LESTE LTDA - EPP
CNPJ Nº 09.116.541/0001-54
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

AUTO LESTE Rent a car
Tranquilidade no aluguel

Av. Homero Castelo Branco, nº 2652 - Bairro Horto Florestal
CEP:. 64. 048 -401 Teresina-Piauí
C.N.P.J: 09.116.541/0001-54
email: autolesterentacar@hotmail.com
fone: 86 3232.6898 | plantão: 3081.8697

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: AUTO LESTE LTDA ME, empresa de locação de veículos, inscrita sob o CNPJ Nº 09.116.541/0001-54, situada na AV. Homero Castelo Branco, 2652, Horto Florestal, Cep: 64.048-972, Teresina/PI.

OUTORGADO: VALTER NUNES MARTINS JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1.942.826 SSP-PI, e do C.P.F.: 625.735.273-87.

PODERES: Amplos e ilimitados para representar a empresa outorgante, junto a repartições publicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresa de economia mista, institutos, fundações, pessoas físicas e jurídicas, assinar proposta ou contratos na atividade de aluguel de veículos, prestar serviço em nome da outorgante, participações em licitações e pregoes eletrônicos e presenciais, carta convites e demais que venham a ocorrer, em fim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandado.

Teresina (PI), 26 de setembro de 2023.

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

Fabiano Chaves Santos
Sócio Administrador

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI
Av. Elias João Tajra, nº 1316, Bairro Jóquei
CEP: 64.049-300| Teresina/PI- (86) 3028-3564
2serventiaprotestoteresina@gmail.com

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE FABIANO CHAVES SANTOS QUE ASSINA PELA EMPRESA AUTO LESTE LTDA CONTRATO ARQUIVADO EM 20/06/2022. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ.
Teresina/PI, 26/09/2023 12:38:11
SELO AFG76449 - ZX61 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Ana Maria da Silva Pacheco - escrevente
Emol. R$ 4,70 TJ: R$ 0,94 MP: R$ 0,35 Selo: R$ 0,26 Total: R$ 6,25

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Ana Maria da Silva Pacheco
Escrevente
Teresina-Piauí

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Teresina-PI